

P A R E C E R N.º 003/2026

PRESIDENTE: Jefferson Brunno Maia Franco

RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira

MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003, de 12.02.2026, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida nesta data, presentes todos os seus componentes, passa a apresentar Parecer.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 003, de 2026, altera dispositivos do regime jurídico dos servidores públicos municipais, sendo analisado sob o aspecto orçamentário e financeiro.

Verifica-se que a matéria não implica aumento de despesa sem previsão legal, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e observando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro.

No mérito, a matéria atende seu objetivo fim.

VOTO:

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta à aprovação plenária.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o PARECER.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 2026.

Ivanilson Pedro Pereira
(Relator)

DECISÃO

Pelas Conclusões:

Contrário às Conclusões:
